



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**Segundo Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039570/2019 - SEDES, nos termos do Padrão nº 13/2002.

**Processo SEI nº 00431-00009231/2019-81**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL/SEDES-DF**, perante denominada **CONTRATANTE**, com sede na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 4º andar, CEP: 70.770 – 501, nesta Capital, CNPJ nº 04.251.080/0001-09, neste ato representada por **MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA**, na qualidade de **SECRETÁRIA DE ESTADO**, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 2.582.448 SSP-DF, inscrita sob o CPF nº 024.342.141-93, nomeada no DODF nº 49 - EDIÇÃO EXTRA, de 07/04/2020, página 2, seção II, com delegação de competência prevista no Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 27/11/2015, pág. 2, e no art. 7º do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, DODF nº 01, de 01/01/2019, pág. 01, Edição Extra Especial e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e, de outro lado, a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, perante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, com sede na Rua das Acácias nº 295, Qd. 03, Lote 05/06, residencial dos Ipês, Goiânia/GO, CEP: 74.692-200, neste ato representada por **SUZANE FLEURY**, portadora do RG nº 1.987.448 SSP/GO, inscrita sob o CPF nº 700.911.701-25, na qualidade de Representante Legal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1 - Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de **08/10/2020 a 08/10/2021**, com fulcro no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Reajustar os valores do contrato com base no IPCA do período de 5/2019 a 4/2020, passando o valor global do contrato a vigorar com os seguintes valores:

Valor da Refeição: R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos);

Valor do Subsídio: R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos);

Valor Global do Contrato: **R\$ 4.457.700,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais);

Valor do Subsídio: **R\$ 3.755.700,00** (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

2.3. Acrescer, conforme justificativa contida no documento SEI (47893800) o valor de **R\$ 1.114.425,00** (um milhão, cento e quatorze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) ao valor total do contrato, e o valor de **R\$ 938.925,00** (novecentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte cinco reais), ao valor do subsídio, correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, passando o contrato a vigorar com os seguintes valores:

Valor Global do Contrato: **R\$ 5.572.125,00** (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil cento e vinte cinco reais);

Valor do Subsídio: **R\$ 4.694.625,00** (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte cinco reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

3.1 – A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias – Disponibilidade Orçamentária 689 (48205486):

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-DF

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.306.6228.4175.0002- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS - DF

**FONTE:** 100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.41- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBITEM:** 41- Fornecimento de alimentação

3.2 - O empenho é o de nº 2020NE00556, no valor de **R\$ 1.082.423,40** (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) emitido em 07/10/2020, na modalidade estimativo (48607220).

### **CLÁUSULA QUARTA — Da Vigência**

4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Caso o termo aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia**

5.1 Por ocasião da celebração do presente termo será exigida da Contratada o complemento da garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do novo valor do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º e no item 28 do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação**

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação e do Registro

7.1 A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta SEDES.

**Pelo Distrito Federal:**

**MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES-DF

**Pela Contratada:**

**SUZANE FLEURY**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Fleury, Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 13:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Noronha de Albuquerque Rocha - Matrícula 276895-X, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 08/10/2020, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **48659429** código CRC= **633AA4F0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF

33483539